



5.4 Durante o processo de análise, o Comitê Técnico poderá desclassificar propostas que não se adequem às diretrizes e objetivos do Edital e recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos. Os projetos da demanda qualificada serão selecionados e classificados em função da análise do Comitê Técnico em ordem decrescente de pontuação.

5.5 Durante o processo de análise, julgamento e seleção, o Comitê Técnico Multidisciplinar poderá solicitar o envio por correio de documentos originais comprobatórios das informações contidas na proposta enviada por correio eletrônico.

5.6 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União.

#### 6 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio de técnicos/gerentes e pessoal devidamente selecionado e com qualificação técnica e acadêmica sob designação da SECAD e SESu dentro dos seguintes princípios:

a) análise dos relatórios trimestrais de atividades, conforme modelo a ser disponibilizado pelo MEC;

b) acompanhamento "in loco", conforme metodologias definidas pelo MEC, em diálogo com especialistas sobre educação escolar indígenas e áreas afins. Essas metodologias, de cunho técnico e participativo, deverão estar fundamentadas nos marcos e referências do contexto dos projetos políticos e pedagógicos dos cursos e atendendo aos marcos legais da educação escolar indígena.

c) a responsabilidade pela elaboração do relatório trimestral exigido no item a), logo acima, é dos Coordenadores do Projeto. Esses documentos deverão ser encaminhados para a SECAD.

d) os coordenadores do Projeto deverão dispor de agenda para participação nas reuniões técnicas (oficinas, seminários e outros eventos) convocadas pela SECAD. Essas reuniões deverão contar com a participação do coordenador indígena do Projeto e outros membros da comunidade indígena ou acadêmica vinculadas aos Projetos.

#### 7 - PUBLICAÇÕES

7.1 O PROLIND tem como pressuposto a produção, reprodução e replicação de conhecimentos oriundos dos processos sociais, políticos, pedagógicos e acadêmicos engendrados nos campi universitários. Com isso, esse programa visa acumular informações em bases de dados e demais suportes técnicos de registro com o fito de disponibilizar à sociedade brasileira um conjunto de insumos para a gestão pública, em processos participativos com a sociedade civil e comunidades indígenas, possam desenhar, formular e executar políticas públicas sob medida às necessidades e projetos das comunidades indígenas.

7.2 A SECAD/Ministério da Educação irá promover a publicação dos resultados das avaliações realizadas durante o exercício e execução dos projetos. Os coordenadores dos Projetos (indígenas e não-indígenas) serão os interlocutores junto ao MEC-SECAD para apresentação de esclarecimentos e interlocuções com as comunidades acadêmicas e indígenas para garantir a viabilização dos processos avaliativos vetores da produção de conhecimento sobre essas experiências.

7.3 As publicações, bem como qualquer material informativo produzido pelo projeto e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão citar obrigatoriamente o apoio da SECAD/Ministério da Educação, respeitada a legislação de direitos autorais e deverá ser publicada no site [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br).

#### 8 - INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A inscrição das propostas será efetuada mediante os seguintes procedimentos:

8.1.1 Encaminhamento da proposta de projeto, via SEDEX, em versão impressa, devidamente assinada, e em meio eletrônico (disquete ou CD), via SEDEX, para o endereço:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

Diretoria de Educação para a Diversidade - DEDI

Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena - CGEEI  
SGAS - Quadra 607 lote 50 Edifício CNE - sala 209 - CEP 70.200-670 - Brasília - DF.

8.1.2 Indicar, na parte externa do envelope, "Edital PRO-LIND"

8.1.3 A versão digital do projeto deverá ser também enviada para o endereço eletrônico: [editalsecad@mec.gov.br](mailto:editalsecad@mec.gov.br)

8.2 As propostas enviadas por correio devem conter os documentos de aprovação pelos colegiados competentes dos projetos submetidos a este edital, bem como, quando couber, toda documentação (Atas, declarações, relatórios) em que esteja consignada a participação das lideranças indígenas durante o desenvolvimento do processo de construção das propostas submetidas a este edital.

8.3 Somente serão considerados válidas propostas postadas ou formulários eletrônicos preenchidos até 40 dias da publicação deste Edital.

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO

Secretário

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2008

Nº Processo: 23066052535/08-28 . Objeto: Aquisição de equipamentos para bombas de infusão Lifemed Total de Itens Licitados: 00004 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Material necessário a administração de medicamentos aos pacientes do HUPES Declaração de Inexigibilidade em 24/12/2008 . HUGO RIBEIRO JUNIOR . Diretor do Complexo HUPES . Ratificação em 17/04/2009 . NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO . Reitor da UFBA . Valor: R\$ 126.114,00 . Contratada :LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E . Valor: R\$ 126.114,00

(SIDECA - 27/04/2009) 153040-15223-2009NE900145

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2008

Nº Processo: 23066052534/08-65 . Objeto: Aquisição de equipamentos para bombas de infusão da B.Braun Total de Itens Licitados: 00005 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Material necessário a administração de medicamentos a pacientes do HUPES Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2008 . HUGO RIBEIRO JUNIOR . Diretor do Complexo HUPES . Ratificação em 17/04/2009 . NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO . Reitor da UFBA . Valor: R\$ 588.488,16 . Contratada :LABORATORIOS B BRAUN SA . Valor: R\$ 588.488,16

(SIDECA - 27/04/2009) 153040-15223-2009NE900145

#### EDITAL Nº 3, DE 14 DE ABRIL DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 4.175, de 27/03/2002, nº 286/MP, DOU de 03/09/2008, e nº 1.226/MEC, DOU de 07/10/2008, substituída pela Portaria 251/MP, DOU de 18/03/2009, em cumprimento às pactuações e termos de acordo de metas dos Programas de Expansão 2009, REUNI 2009 e parcialmente 2010; e Portaria Normativa nº 22, DOU de 02/05/2007, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 8, DOU de 27/08/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para os Campi de Salvador, de acordo com a codificação do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987; das disposições do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade, e da Resolução nº 01/97, de 13/08/1997, alterada pelas Resoluções nº 01/04, de 05/02/2004, nº 03/06, de 27/04/2006, 03/08, de 10/03/2008 e 06/08, de 10/10/2008, do Conselho Universitário (CONSUNI) desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital, publicado em extrato no DOU.

#### 1. Das Disposições Preliminares

1.1. A denominação dos cargos, o número de vagas, o regime de trabalho e a área de conhecimento do concurso constam do Anexo I deste extrato de Edital.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/90.

1.3. Os candidatos classificados para exercício no Campus da cidade de Salvador - Bahia, obedecidos os requisitos necessários para a matéria para a qual concorrerem poderão ser lotados em outros Campi da UFBA ou em outra IFES, somente a critério desta Instituição.

1.4. A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para cada classe e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A remuneração inicial, para o cargo de Professor Auxiliar, regime de trabalho 20 horas, é de R\$ 1.498,63 (Hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), valor correspondente ao bruto da soma do vencimento básico, da Retribuição por Titulação-RT e da Gratificação Específica do Magistério Superior-GEMA.

1.6. A remuneração inicial, para o cargo de Professor Auxiliar, regime de trabalho 40 horas, é de R\$ 2.142,20 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos), valor correspondente ao bruto da soma do vencimento básico, da Retribuição por Titulação-RT e da Gratificação Específica do Magistério Superior-GEMA.

1.7. A remuneração inicial, para o cargo de Professor Assistente, regime de trabalho 20 horas, é de R\$ 1.838,09 (Hum mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), valor correspondente ao bruto da soma do vencimento básico, da Retribuição por Titulação-RT e da Gratificação Específica do Magistério Superior-GEMA.

1.8. A remuneração inicial, para o cargo de Professor Assistente, regime de trabalho 40 horas, é de R\$ 2.766,96 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), valor correspondente ao bruto da soma do vencimento básico, da Retribuição por Titulação-RT e da Gratificação Específica do Magistério Superior-GEMA.

1.9. A remuneração inicial, para o cargo de Professor Assistente, regime de trabalho Dedicção Exclusiva-DE, é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), valor correspondente ao bruto da soma do vencimento básico, da Retribuição por Titulação-RT e da Gratificação Específica do Magistério Superior-GEMA.

1.10. A remuneração inicial, para o cargo de Professor Adjunto, regime de trabalho Dedicção Exclusiva-DE, é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), valor correspondente ao bruto da soma do vencimento básico, da Retribuição por Titulação-RT e da Gratificação Específica do Magistério Superior-GEMA.

1.11. A remuneração inicial, para o cargo de Professor Titular, regime de trabalho Dedicção Exclusiva-DE, é de R\$ 10.446,81 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), valor correspondente ao bruto da soma do vencimento básico, da Retribuição por Titulação-RT e da Gratificação Específica do Magistério Superior-GEMA.

#### 2. Das Inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas:

2.1.1. Para as classes de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto no período de 04/05/09 a 02/06/09.

2.1.2. Para a classe de Professor Titular no período de 04/05/09 a 31/08/09.

#### 2.2. Valor do pagamento:

Professor Auxiliar

a) custos operacionais: R\$ 60,00 (sessenta reais)

b) taxa de inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Valor total do pagamento: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

Professor Assistente:

a) custos operacionais: R\$ 60,00 (sessenta reais).

b) taxa de inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Valor total do pagamento: R\$ 100,00 (cem reais)

Professor Adjunto

a) custos operacionais: R\$ 60,00 (sessenta reais).

b) taxa de inscrição: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Valor total do pagamento: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Professor Titular

a) custos operacionais: R\$ 60,00 (sessenta reais).

b) taxa de inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).

Valor total do pagamento: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

2.3. O procedimento e documentos necessários para requerer a inscrição, os critérios de eliminação e seleção, os requisitos básicos para investidura aos cargos, bem como as inscrições e normas que regulamentam o concurso encontram-se na íntegra deste Edital, disponível na internet, no endereço [www.concursos.ufba.br](http://www.concursos.ufba.br)

2.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4.175, de 27/03/2002 e a Portaria nº 450, de 06/11/2002.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

#### ANEXO I

Unidade	Departamento	Área de Conhecimento	Classe	RT	Vagas
Medicina Veterinária	Produção Animal	Melhoramento Animal	Adjunto	DE	1
		Disciplinas: Genética Aplicada à Zootecnia; Princípios de Melhoramento Animal; Melhoramento Animal Aplicado.			
		Zootecnia Geral	Adjunto	DE	1
		Disciplinas: Introdução à zootecnia e ética profissional; Metodologia da pesquisa em Zootecnia; Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso.			
	Medicina Veterinária Preventiva	Epidemiologia e Administração Sanitária com ênfase em Estatística	Adjunto	DE	1
Música	Música Aplicada	Regência	Assistente	DE	1
		Violão	Assistente	20	1
		Trompa	Auxiliar	40	1
Nutrição	Ciência da Nutrição	Nutrição e Alimentação	Auxiliar	20	1
		Nutrição e Alimentação	Assistente	20	2